



PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2016

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsa parcial de estudo para cursos de graduação, no exercício de 2016.

A ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas e da Supervisão de Ações Educacionais Internas, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção, no exercício de 2016, dos servidores interessados na concessão de bolsas parciais de estudo para cursos de graduação.

1. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO

- 1.1 O Programa de Incentivo à Graduação, previsto no art. 21 da Resolução-TCDF nº 288, de 1º de março de 2016, tem como objetivo estimular o servidor a complementar a sua formação, em nível de graduação, mediante a concessão de bolsas parciais de estudo.
- 1.2 Os cursos de graduação objeto de bolsa de estudo deverão guardar pertinência com as atribuições do cargo efetivo ou com as atribuições de lotação e exercício do servidor.
- 1.3 A pertinência do curso pretendido com as atribuições do cargo efetivo ou com as atribuições de lotação e exercício do servidor será atestada pela chefia imediata no item 3 do Formulário de Inscrição (Anexo 1).
- 1.4 Conforme Plano de Capacitação 2016-2017, o orçamento do Programa para autorização de bolsas de estudos no exercício de 2016 está limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 1.5 O reembolso será de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades e, eventualmente, da matrícula, efetivamente pagas à instituição de ensino, excluindo-se juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que por ventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático.

2. DOS REQUERENTES

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que não estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:
 - 2.1.1 Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - 2.1.2 Para o serviço militar;
 - 2.1.3 Para atividade política;
 - 2.1.4 Para tratar de interesses particulares;
 - 2.1.5 Para desempenho de mandato classista;
 - 2.1.6 Para o exercício de mandato eletivo;
 - 2.1.7 Para estudo ou missão no exterior;



- 2.1.8 Para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- 2.1.9 Cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.
- 2.2 Não poderá participar do processo seletivo o servidor com bolsa de estudo vigente concedida nos termos do Programa de Incentivo à Pós-Graduação previsto na Resolução-TCDF nº 288/16.
- 2.3 Não poderá participar do processo seletivo o servidor desistente ou que tenha obtido desempenho insuficiente nos últimos 5 (cinco) anos em curso de pós-graduação custeado pelo TCDF, parcial ou integralmente.
 - 2.3.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso ou semelhante, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.

3. DOS CURSOS

- 3.1 O Programa de Incentivo à Graduação abrange os cursos de graduação que atendam os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Conferir aos seus concluintes o diploma de Bacharelado ou Tecnólogo;
 - 3.1.2 Ser realizado em horário diverso do expediente do requerente no Tribunal, na modalidade de ensino presencial ou à distância;
 - 3.1.3 Ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 3.1.4 Ser ofertado por instituição de ensino que tenha obtido, no mínimo, nota 3 (três) no Índice Geral de Cursos (IGC) ou, no mínimo, nota 4 (quatro) no Conceito Institucional (CI) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;
 - 3.1.5 Ter pertinência com as atribuições do cargo efetivo, ou da unidade de lotação e exercício ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1 O número de bolsas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, observados os Critérios de Desempate constantes no item 6 deste Edital, até que o montante de ressarcimentos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 1.4.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições devem ser feitas via documento eletrônico (e-DOC eletrônico), do Tipo “Formulário”, encaminhado para a Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN), no período entre a data de divulgação deste edital até 8 de abril de 2016.
- 5.2 Para efetivar a inscrição, os servidores interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Formulário de Inscrição (Anexo 1);
 - 5.2.2 Termo de Compromisso (Anexo 2);
 - 5.2.3 Documento emitido pela instituição de ensino com as seguintes informações:
 - a) nome da instituição de ensino superior;
 - b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

- c) grade curricular contendo as disciplinas, o conteúdo programático ou ementa e o total de semestres do curso;
 - d) valor da mensalidade, valor total do semestre e, se for o caso, da matrícula;
 - e) comprovante de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
 - f) comprovante da pontuação obtida no Índice Geral de Cursos (IGC) ou no Conceito Institucional (CI) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;
 - g) titulação conferida ao discente no término do curso;
 - h) local e horário do curso;
 - i) modalidade de ensino;
- 5.2.4 Os interessados já matriculados, além dos documentos elencados no item 5.2.3, deverão entregar comprovante de matrícula, contendo o semestre em curso, a quantidade e o valor das mensalidades faltantes;
- 5.3 Toda documentação deverá ser enviada em um único documento eletrônico (e- DOC eletrônico).
- 5.4 Caso sejam encaminhados mais de um Formulário pelo mesmo servidor, será considerado o mais recente, desde que encaminhado dentro do período de inscrição previsto no item 5.1 deste edital.
- 5.5 Encerrado o prazo de inscrição, não poderá ser acrescentada nenhuma informação ou retificação aos formulários que venha a alterar a pontuação e a classificação dos candidatos.
- 5.6 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos anexos ao Formulário de Inscrição.
- 5.7 Serão aceitas declarações emitidas pela Internet, desde que as instituições possuam certificação digital. Caso contrário, as declarações deverão conter o carimbo e a assinatura do representante da secretaria da instituição de ensino.
- 5.8 Inscrições não realizadas como especificado serão desconsideradas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Caso o orçamento previsto no item 1.4 deste Edital não seja suficiente para contemplar todos os interessados, serão aplicados os Critérios de Desempate a seguir:

CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira graduação	Condição	50	50
Expectativa de tempo de serviço para aposentadoria integral	Ano	1	20
Tempo de efetivo exercício no TCDF	Ano	1	10
Ocupante de cargo efetivo do TCDF	Condição	10	10
Exercício de função de confiança ou cargo em comissão, nos últimos 5 anos.	Ano	2	10
Pontuação máxima total			100

Quadro 1 - Critérios de Desempate



- 6.2 Em caso de empate após a aplicação dos critérios constantes do item 6.1, será observado critério remuneratório, privilegiando-se o servidor que tenha a menor base de cálculo para contribuição previdenciária.
- 6.3 Em caso de desistência ou de suplementação de recursos orçamentários, poderá haver segunda convocação, respeitada a ordem inicial de classificação.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 7.1 O reembolso ficará condicionado à apresentação em documento eletrônico (e- DOC eletrônico) do comprovante de pagamento da mensalidade efetuado à instituição de ensino, onde deverá constar:
 - 7.1.1 Nome e CNPJ da instituição de ensino;
 - 7.1.2 Valor da mensalidade paga, com detalhamento, para efeito de glosa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário;
 - 7.1.3 Mês/ano ao qual se refere o pagamento;
 - 7.1.4 Assinatura do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto do respectivo comprovante de pagamento.
- 7.2 O reembolso será realizado a partir da autorização do Presidente desta Corte de Contas, sendo vedado ressarcimento de qualquer valor relativo a períodos anteriores.
- 7.3 Não serão reembolsados os pagamentos de disciplinas cursadas por dependência/adaptação, recuperação, curso de verão, taxas para transferência de curso e realização de provas.
- 7.4 Serão excluídos do cálculo de reembolso juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que por ventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático.
- 7.5 A bolsa de estudos será concedida para realização de um único curso de graduação cuja duração não ultrapasse a 10 (dez) semestres.
- 7.6 O servidor deve cursar o número de créditos exigidos no semestre de enquadramento para conclusão do curso no prazo previsto pela instituição de ensino, conforme grade curricular entregue no ato de inscrição no processo seletivo, sob pena de não ser reembolsado.
- 7.7 Perderá o direito à bolsa de estudo o servidor que:
 - 7.7.1 Abandonar o curso;
 - 7.7.2 Mudar de curso ou de Instituição de Ensino;
 - 7.7.3 Deixar de comunicar ao Tribunal, o trancamento total ou parcial do curso em até 30 (trinta) dias após sua solicitação à instituição de ensino;
 - 7.7.4 Efetuar o trancamento total ou parcial do curso por período superior a 2 (dois) semestres consecutivos;
 - 7.7.5 For reprovado em mais de 2 (duas) disciplinas.
- 7.8 Em caso de perda do direito à bolsa de estudo, o servidor fica obrigado a restituir todos os valores percebidos, ficando impedido de beneficiar-se novamente, no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação, por período de 2 (dois) anos após a restituição devida.



8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 São obrigações dos servidores selecionados:
- 8.1.1 Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
 - 8.1.2 Apresentar à Supervisão de Ações Educacionais Internas, no prazo de 30 dias após o término de cada semestre letivo:
 - a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
 - b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo;
 - 8.1.3 Apresentar à Supervisão de Ações Educacionais Internas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
 - a) relatório avaliativo sobre o curso;
 - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação;
 - c) cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar.
 - 8.1.4 Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do curso por período equivalente ao da sua duração;
 - 8.1.5 Ressarcir o Tribunal com os valores pagos, devidamente corrigidos, caso ocorra:
 - a) desistência ou exclusão do curso;
 - b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida.
 - c) se antes de transcorrido o prazo previsto no item 8.1.4, ocorrer:
 - c.1) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria, no caso de servidor efetivo;
 - c.2) exoneração, a pedido ou de ofício, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública;
 - c.3) retorno ao órgão de origem, no caso de servidor requisitado.
- 8.2 Os servidores selecionados deverão firmar o Termo de Compromisso constante no Anexo 2 deste edital.

9. DO TRANCAMENTO DA BOLSA

- 9.1 O beneficiário poderá trancar o curso pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.
- 9.2 O trancamento deverá ser comunicado ao Diretor da Escola de Contas, anexando eletronicamente ao comunicado o comprovante de trancamento emitido pela instituição de ensino, sob pena de cancelamento da bolsa de estudos.
- 9.3 A bolsa de estudos será prorrogada por prazo idêntico ao do trancamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final na Intranet do TCDF, o servidor selecionado poderá solicitar desistência de participação, por meio de Solicitação de Desistência disponível no Anexo 3 deste edital.
- 10.1.1 As Solicitações de Desistência (Anexo 3) devem ser encaminhadas, por documento eletrônico (e-DOC eletrônico), para a Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

- 10.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos, sendo respeitada a ordem inicial de classificação.
- 10.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita incondicionalmente as normas estabelecidas neste Edital de Seleção.
- 10.4 Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela Supervisão de Ações Educacionais Internas – SEDIN, localizada no 4º andar, sala 408, do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2839, 3314-2933, 3314-2833, 3314-2934 e 3314-2520.



ANEXO 1 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5/2016
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO

1. DADOS DO SERVIDOR				
Nome:				
Cargo:		Ramal:		
Lotação:		Matrícula com dígito:		
Participação em curso de pós-graduação custeado pelo TCDF:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	Data da conclusão:	__/__/__

2. DADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO			
Primeira graduação	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim	
Nome do Curso			
Instituição de ensino			
Duração do curso (em semestres)			
Situação atual (em qual semestre se encontra)			
Previsão de término do curso (mês/ano)			
Valor da mensalidade			

3. ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
Declaro que o conteúdo programático do curso objeto da inscrição para bolsa de estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação:
<input type="checkbox"/> guarda pertinência com as atribuições do cargo efetivo. <input type="checkbox"/> guarda pertinência com as atribuições de lotação e exercício. <input type="checkbox"/> não guarda pertinência com as atribuições do cargo efetivo nem com as atribuições da unidade de lotação
Brasília, ____, de março de 2016.
_____ Assinatura e carimbo da chefia



ANEXO 2 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5/2016
TERMO DE COMPROMISSO - PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, tendo em vista a concessão de Bolsa de Estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação, referente à minha participação no curso _____, promovido pelo(a) _____ no período de ___/___ a ___/___, venho, nos termos do art. 21 da Resolução nº 288, de 1º de março de 2016, e do Edital de Seleção nº 5/2016, ASSUMIR O COMPROMISSO DE:

1. Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
2. Apresentar à Supervisão de Ações Educacionais Internas, no prazo de 30 dias após o término de cada semestre letivo:
 - c) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
 - d) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo;
3. Apresentar à Supervisão de Ações Educacionais Internas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
 - a) relatório avaliativo sobre o curso;
 - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação;
 - c) cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar.
4. Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do curso por período equivalente ao da sua duração;
5. Ressarcir o Tribunal com os valores pagos, devidamente corrigidos, caso ocorra:
 - d) desistência ou exclusão do curso;
 - e) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida.
 - f) se antes de transcorrido o prazo previsto no item 4, ocorrer:
 - c.1) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria, no caso de servidor efetivo;
 - c.2) exoneração, a pedido ou de ofício, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública;
 - c.3) retorno ao órgão de origem, no caso de servidor requisitado.

Brasília (DF), ____, de _____ de 2016.

Assinatura

Ciente da Chefia Imediata



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

ANEXO 3 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5/2016
SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA - PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO

Ao Sr. Diretor da Escola de Contas Públicas,

Eu, _____,
matrícula nº _____, solicito desistência de participação no Programa de Incentivo
à Graduação, nos termos do Edital de Seleção nº 5/2016, pelos seguintes motivos:

Atenciosamente,

Brasília, ____, de _____ de 2016.

Assinatura

Ciente da Chefia Imediata